



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

DISPENSA

N.º 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para finalizar o ano letivo de 2016, nas escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

DATA DO PROCESSO: 02 DE JANEIRO DE 2017

EMPRESA: SUPERMECADO PREÇO BOM.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeita Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para finalizar o ano letivo de 2016, nas escolas Municipais de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ R\$ 578.085,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitenta e cinco reais), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

Sendo paga a despesa por conta de recursos PRÓPRIOS

Atenciosamente,

Cleberton Bispo Menezes Corcinio
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação dos materiais	Unidade	Quant.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	267
02	AÇÚCAR	KG	670
03	ALHO	PCT	166
04	ARROZ PARBOILIZADO	KG	669
05	BANANA PRATA	DZ	446
06	BATATA INGLESA	KG	669
07	BATATA DOCE	KG	446
08	BISCOITO MAIZENA PCT 400G	PCT	1672
09	CARNE MOIDA	KG	416
10	CEBOLA	KG	332
11	CENOURA	KG	224
12	COENTRO	MOL	33
13	COLORAU PCT C/100G	PCT	111
14	COMINHO PCT C/100G	PCT	111
15	FEIJÃO CARIOCA	KG	669
16	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	892
17	FRANGO	KG	892
18	LARANJA	UND	10678
19	LEITE DE COCO 200ML	UND	1115
20	LEITE INTEGRAL II	LT	2229
21	MAÇÃ	KG	416
22	MACARRÃO PCT. C/ 500G	PCT	1784
23	MAMÃO	KG	559
24	MELANCIA	KG	416
25	MILHO DE MUNGUNZA PCT. C/500G	UND	892
26	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	67
27	OVOS	SZ	558
28	PIMENTÃO	KG	167
29	POLÁ DE FRUTA PCT. C/100G	UND	1115
30	PROTEINA DE SOJA PCT. C/500G	PCT	1159
31	REPOLHO	KG	111
32	SAL	KG	88
33	VINAGRE 500ML	UND	67

A Sua Excelência:

Sr. ANDERSON MENEZES

DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE



Folhas Nº 03
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
EMERGÊNCIAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Achocolatado em pó instantâneo- Embalagem lata ou pacote com 400gr data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 a 12 meses, a partir da data de fabricação. Sua fórmula deve conter além do valor energético, os valores de carboidrato, os de proteína, o percentual de gordura total, o de gordura saturada, fibra alimentar e sódio. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação Brasileira de Alimentos vigente. Apresentar o carimbo do SIF.	PCT	223
02	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fonecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	446
03	Arroz tipo 1, Parbolizado acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos	Kg	352

Maryze Valéria D. Lima
Nutricionista
CRN-5 9275/P

	<p>ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p>		
04	<p>Biscoito Doce tipo Maizena- O produto deverá ter na sua composição: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal refinado, fermentos químicos, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá ser entregue nos sabores côco (30%), Chocolate (40%) e leite (30%). Embalagem de peso líquido 400gr com rotulagem de acordo com a legislação Brasileira de Alimentos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	929
05	<p>Carne bovina patinho congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses</p>	Kg	297

06	<p>Colorau produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	PCT	74
07	<p>Cominho extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	PCT	74
08	<p>Feijão carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,</p>	Kg	446

	<p>peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.</p> <p>Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>		
09	<p>Farinha de milho- Farinha de milho acondicionada em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 500g, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.</p> <p>Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura- SIF e/ou Ministério da Saúde</p>	Pct	595
10	<p>Frango inteiro congelado – Deve-se estar congelados, livre de parasitas de qualquer substância contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alguma alteração, odor e sabor próprio em porções individuais em saco plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto.</p> <p>Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega</p>	kg	595
11	<p>Leite de côco- Leite de coco em garrafa de 500mL, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.</p>	UN	297
12	<p>Leite, (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g</p>	Litro	1486

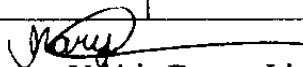
	<p>do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.</p>		
12	<p>Macarrão, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	Pct	1189
13	<p>Milho para mugunzá acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	Pct	297
14	<p>Óleo de soja, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com</p>	Litro	124

A

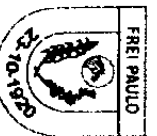
	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
15	Ovo de galinha- Ovo de galinha tipo médio (peso entre 50g e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionada em embalagens apropriadas com data de validade	DZ	619
16	Polpa de Fruta pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	743
17	Proteína Texturizada de Soja- De procedência nacional embalagem em polietileno de 400g ou 1kg com identificação do produto, rótulo de ingrediente, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega com registro no Ministério da agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	Pct	297
18	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo	Litro	45

A

	500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
19	Sal, marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	30


Maryze Valéria Dantas Lima
Nutricionista CRN5-9275/P

Maryze Valéria D. Lima
Nutricionista
CRN-5 9275/P



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
AGRICULTURA FAMILIAR
EMERGENCIAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	EJA
01	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4	17	1
02	Banana prata extra in natura, com grau de maturação	Kg	120	579	44

Maryze Valéria D. Lima
Nutricionista
CRN-5 9275/P


	adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
03	Batata doce de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indicio de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	48	232	17
04	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Kg	72	348	26
05	Cebola branca, fresca, extra, com	Kg	36	174	13

Maryze
 Maryze Valéria D. Lima
 Nutricionista
 CRN-5 9275/P

	as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
06	Coentro - De primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, embalada em sacos plásticostransportado adequadamente (do abrigo do sol)	Kg	4	17	1
07	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	24	116	9
08	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie	Kg	120	579	44

09	<p>Maça nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	Kg	120	579	17
140	<p>Marmão Formoso – De primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, livre de fungos com maturação natural consistência firme, integro.</p>	Kg	120	579	44

11	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	241	1158	44
12	Pimentão de primeira qualidade, livre de fungos, consistência firme, tamanho médio a grande.	Kg	18	87	7
13	Repolho verde de primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, embalagem própria por quilo, transportado adequadamente.	Kg	12	58	4


 Maryze Valéria D. Lima
 Nutricionista
 CRN-5 9275/P

Maryze Valéria Dantas Lima
 Nutricionista
 CRN5-9275/P



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

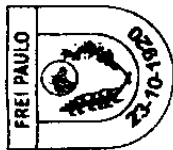
CARDÁPIO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E EJA – 2016/ 2017

CARDÁPIO DESCRITO P/ 1ª SEMANA e 3ª SEMANA				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Achocolatado + Biscoito	Arroz c/ cenoura, feijão, carne moída. Laranja	Sopa: Macarrão, frango, couve, repolho. Melancia	Cuscuz com ovos	Macarronada com proteína de soja. Suco de fruta

CARDÁPIO DESCRITO P/ 2ª SEMANA e 4ª SEMANA				
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Batata doce c/ frango. Maçã	Vitamina de Banana + mamão + Biscoito salgado	Arroz com legumes + feijão + carne moída + Suco de Fruta	Mungunzá	Canja de galinha

Maryze
Maryze Valéria Dantas Lima
NUTRICIONISTA CRN5-9275/p

Maryze Valéria D. Lima
Nutricionista
CRN-5 9275/p



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CARDÁPIO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E EJA - 2016/ 2017

CARDÁPIO DESCRITO P/ 1ª SEMANA e 3ª SEMANA				
	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
2ª feira Achocolatado + Biscoito	Arroz c/ cenoura, feijão, carne moída. Laranja	Sopa: Macarrão, frango, couve, repolho. Melancia	Cuscuz com ovos	Macarronada com proteína de soja. Suco de fruta

CARDÁPIO DESCRITO P/ 2ª SEMANA e 4ª SEMANA				
	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
2ª feira Batata doce c/ frango. Maçã	Vitamina de Banana + mamão + Biscoito salgado	Arroz com legumes + feijão + carne moída + Suco de Fruta	Mungunzá	Canja de galinha


Maryze Valéria Dantas Lima
NUTRICIONISTA CRN5-9275/p

Maryze Valéria D. Lima
Nutricionista
CRN-5 9275/p



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

QUANTITATIVO FUNDAMENTAL

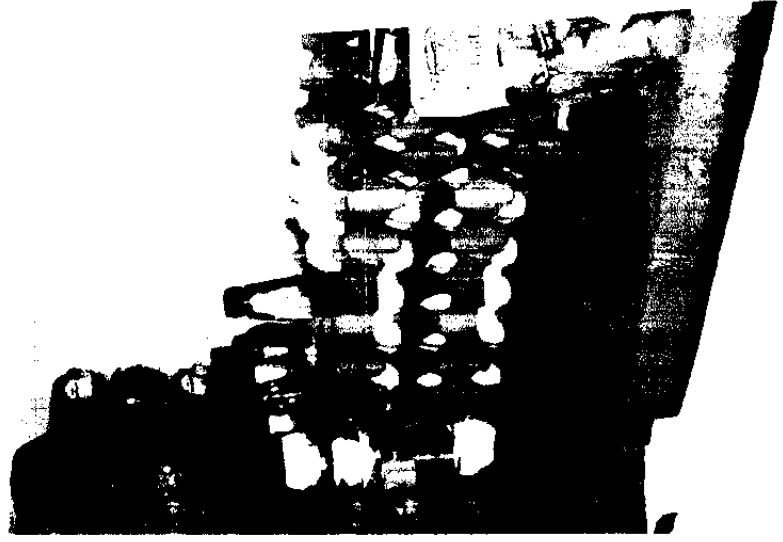
Nº ALUNOS =

1858

GÊNEROS	UND	PERCAPTA	Nº X	EMBALAG.	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
Achocolatado	Pct	0,012	1	0,4	56	111	223
AÇÚCAR	KG	0,02	3	1	111	223	446
ALHO	kg	0,001	3	1	6	11	22
ARROZ PARBOLIZADO	KG	0,03	2	1	111	223	446
Banana	kg	0,1	1	1	186	372	743
Batata inglesa	Kg	0,03	2	1	111	223	446
Batata doce	kg	0,04	1	1	74	149	297
BISCOITO MAIZENA	PCT	0,05	1	0,4	232	465	929
Carne moída	KG	0,04	1	1	74	149	297
CEBOLA	KG	0,01	3	1	56	111	223
CENOURA	KG	0,01	2	1	37	74	149
Coentro	kg	0,001	3	1	6	11	22
COLORAL	PCT	0,001	1	0,1	19	37	74
COMINHO	PCT	0,001	1	0,1	19	37	74
FEIJÃO	KG	0,03	2	1	111	223	446
FLOCOS DE MILHO	PCT	0,04	1	0,5	149	297	595
Frango	Kg	0,04	2	1	149	297	595
Laranja	kg	0,1	1	1	186	372	743
LEITE DE COCO	UND	0,02	1	0,5	74	149	297
LEITE INTEGRAL	L	0,2	1	1	372	743	1486
Maça	Kg	0,1	1	1	186	372	743
Macarrão	KG	0,04	2	0,5	297	595	1189
Mamão	kg	0,1	1	1	186	372	743
Melancia	Kg	0,2	1	1	372	743	1486
MILHO DE MUNGUNZÁ	PCT	0,02	1	0,5	74	149	297
ÓLEO	UND	0,005	3	0,9	31	62	124
Ovo	dz	1	1	1	1858	3716	7432
Pimentão	kg	0,005	3	1	28	56	111
POLPA DE Fruta	KG	0,05	2	1	186	372	743
Proteína de soja	Kg	0,01	2	0,5	74	149	297
REPOLHO	KG	0,01	1	1	19	37	74
SAL	KG	0,001	4	1	7	15	30
Vinagre	L	0,002	3	1	11	22	45

Maryze
MARYZE VALÉRIA DANTAS LIMA
NUTRICIONISTA
Crn5-9275/p

Maryze Valéria D. Lima
Nutricionista
CRN-5 9275.P



Handwritten text on the left margin, possibly a list or index, including words like 'MILITARY' and 'OFFICERS'.

ASCI 17
Y 15 1/2
0 3/4

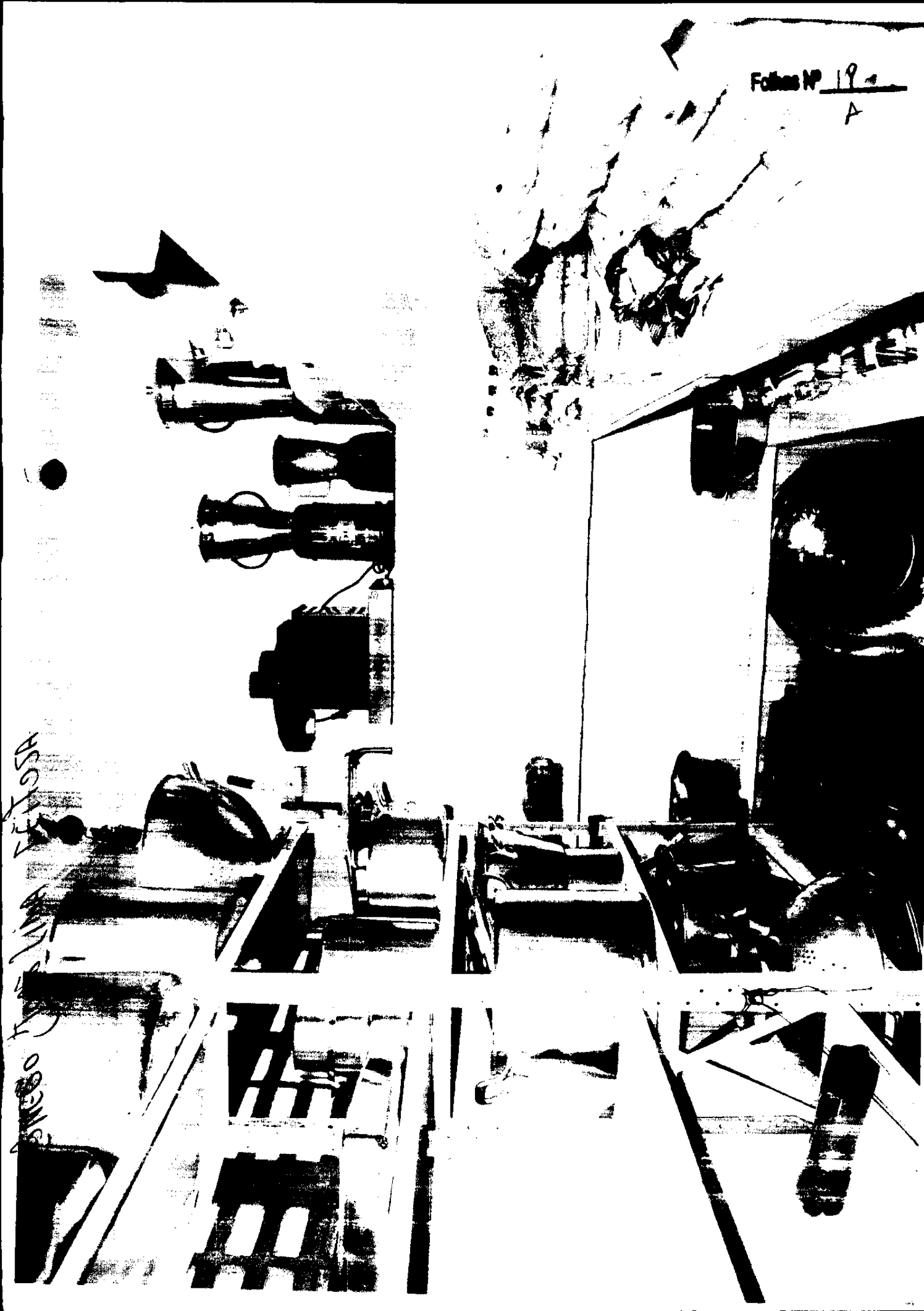
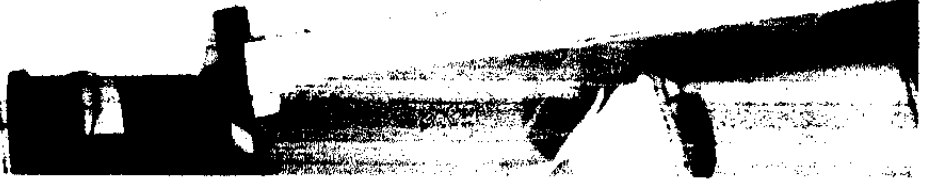
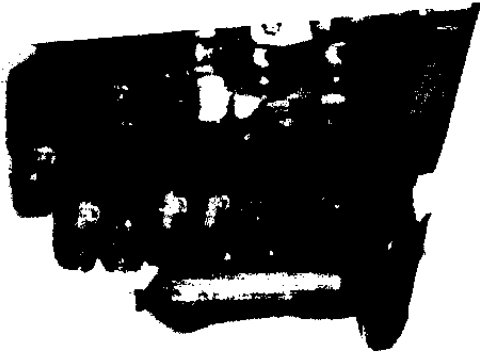


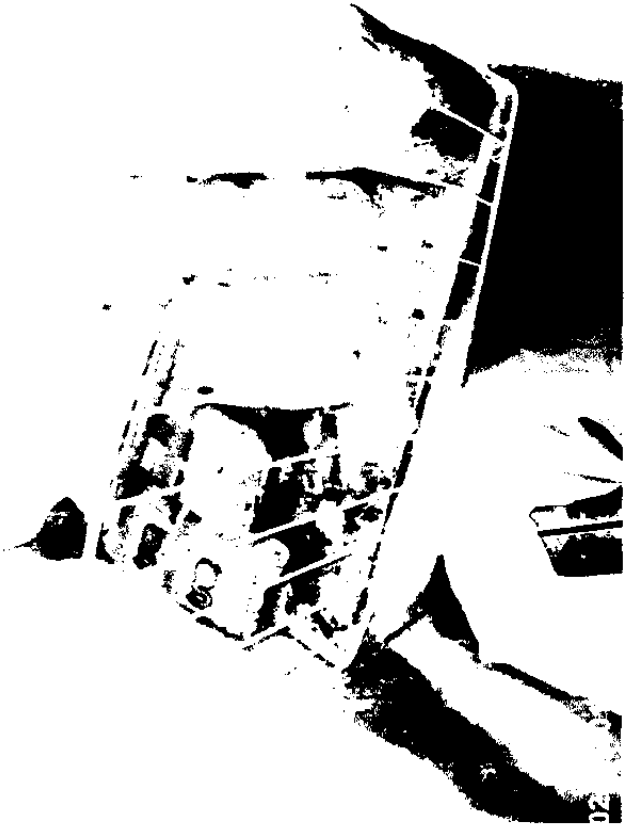
Exhibit 10

A



08/20/04 - 13/05/04
2004

A



MOSCÚ ISRAEL - MIA (AMB) 0

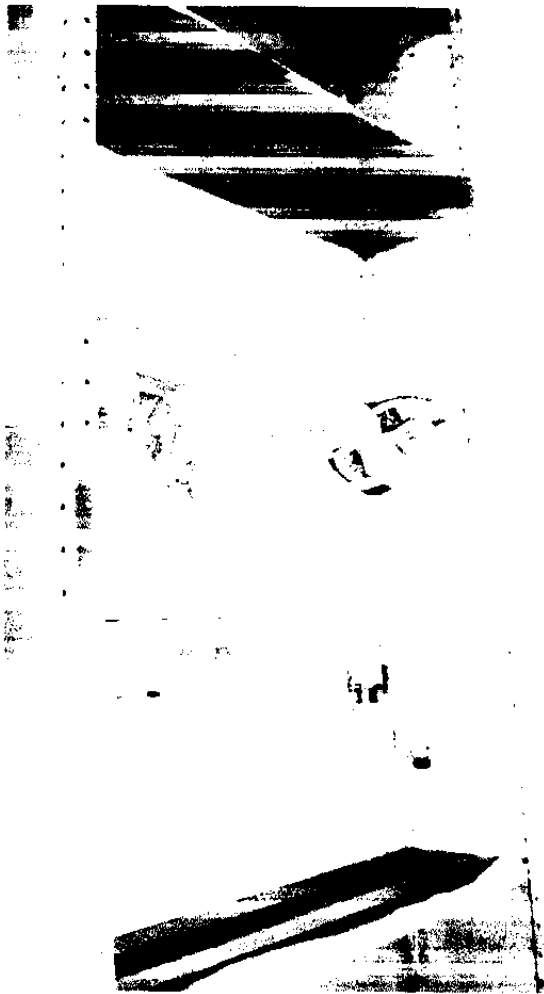
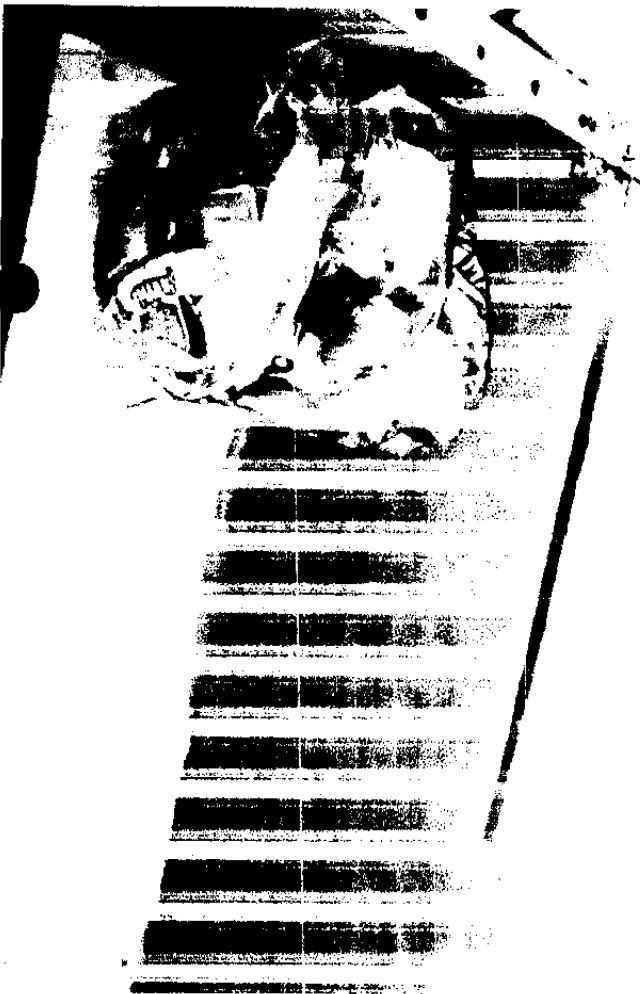
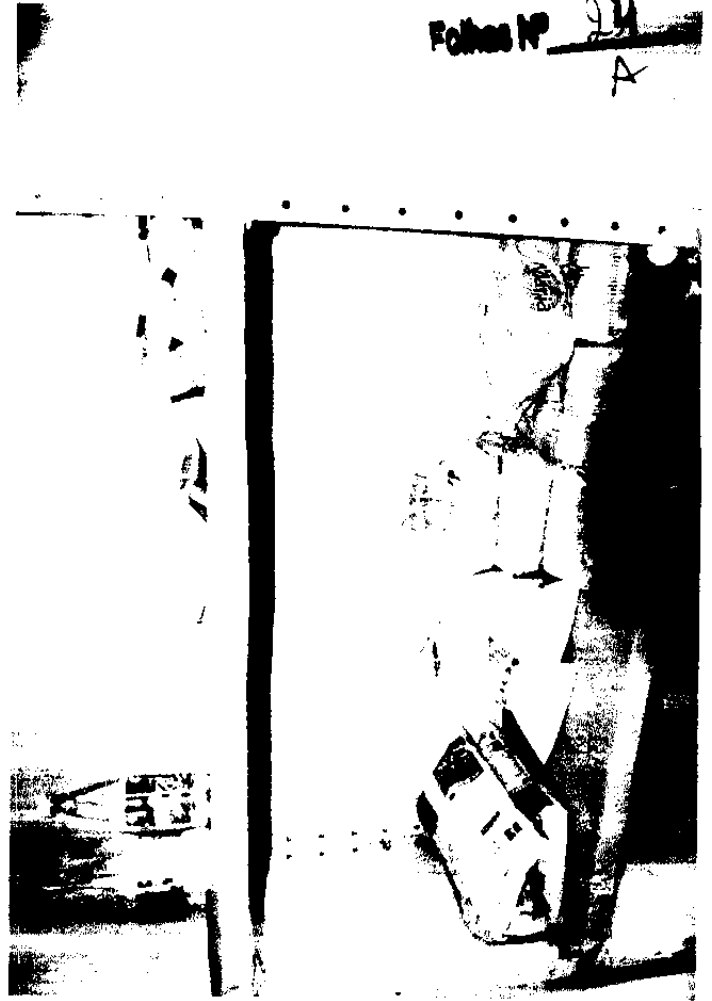
Folio N° 2

A



SCRIPPA P. BONDINO

WILSON MARIO - ESCUELA PRIMARIA

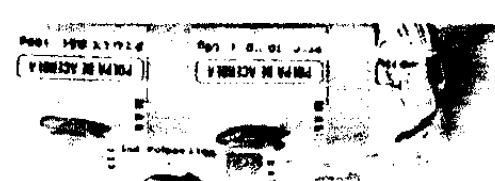


FOR MARS
SILVERMAN

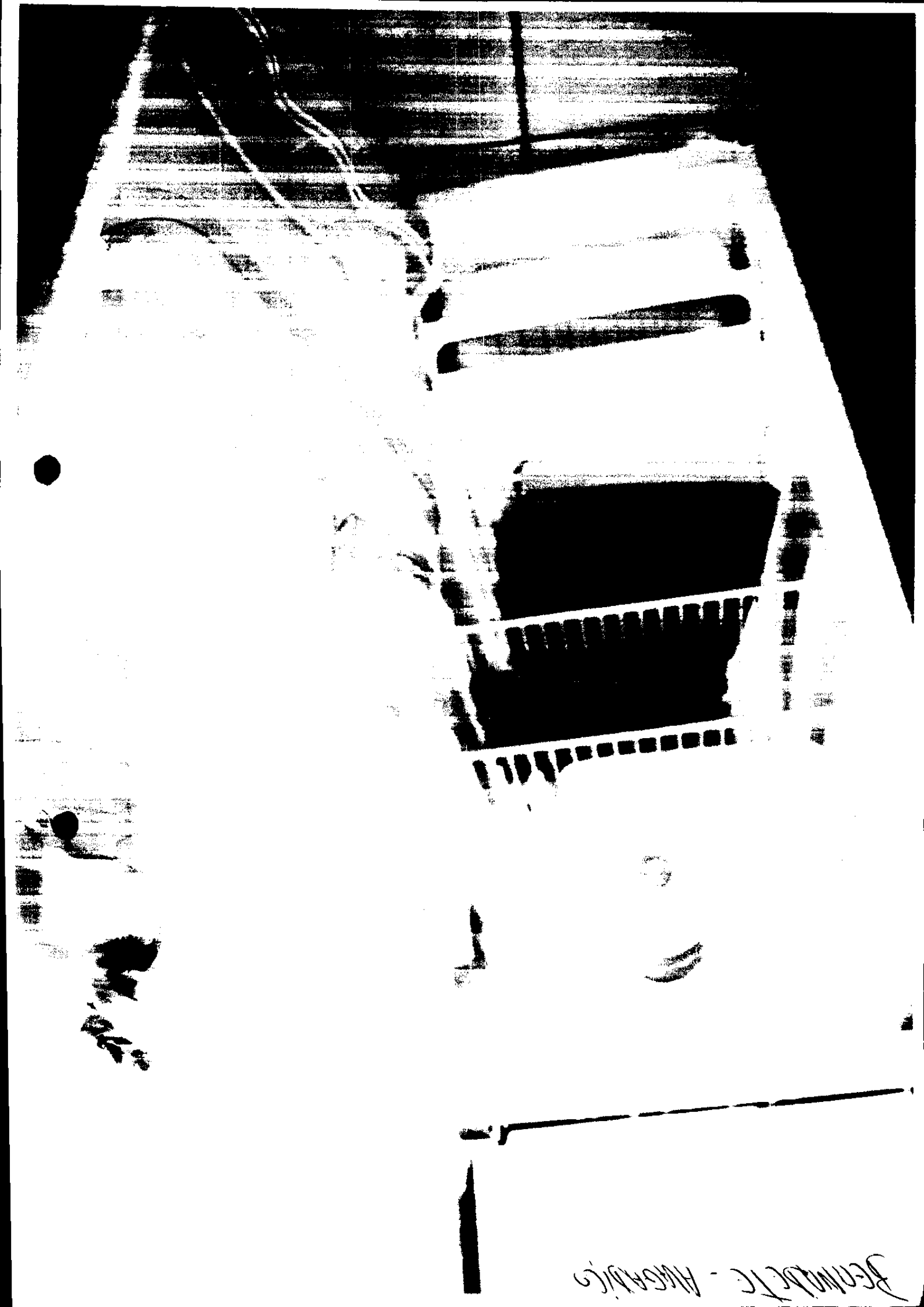


Handwritten notes:
S. J. [unclear]
P. [unclear]
[unclear]

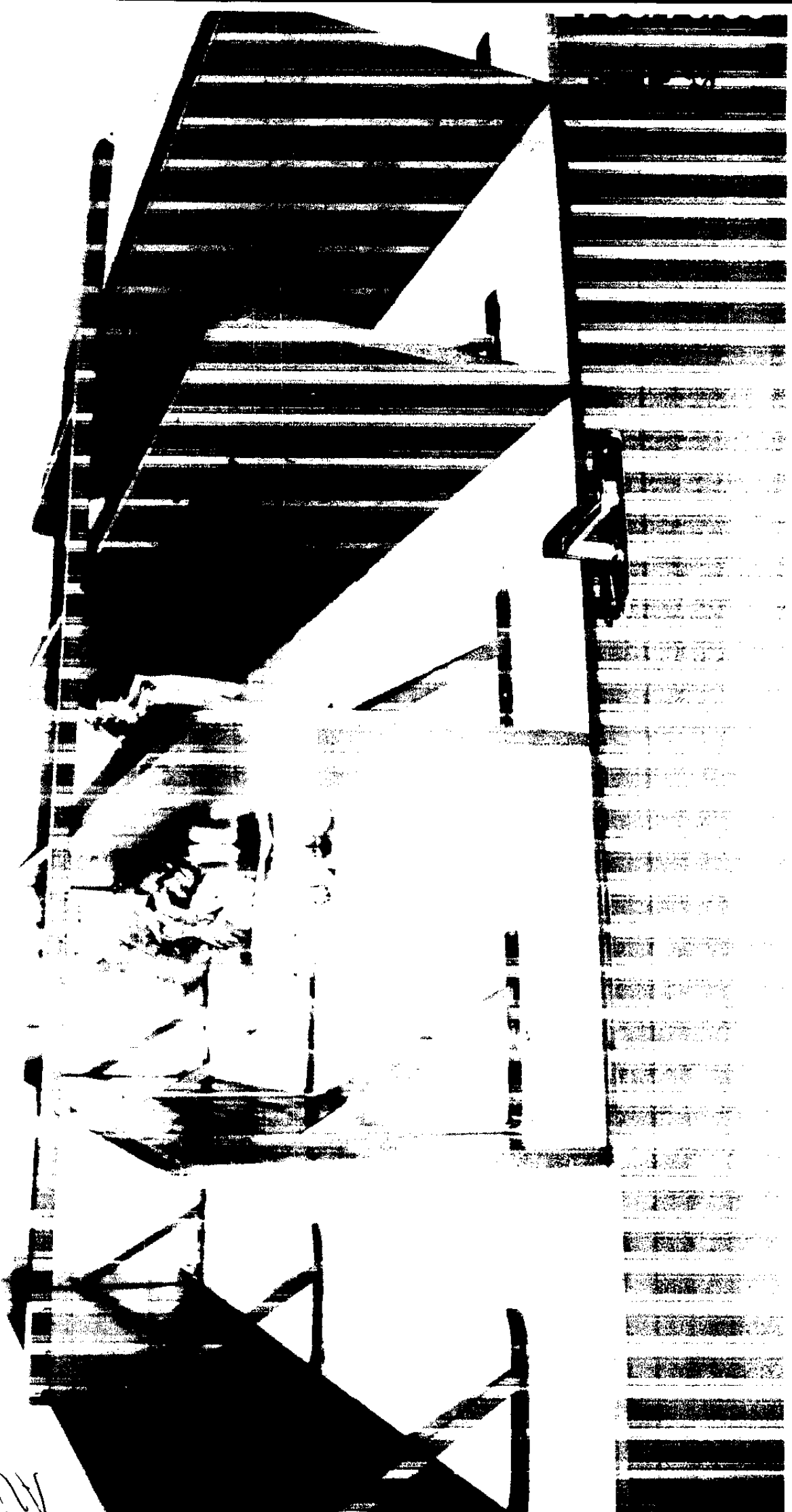
116
18



BERNARD ETC - ALACADIS



Benjamin - Augsburg



MICHELE OLIVEIRA

Folger

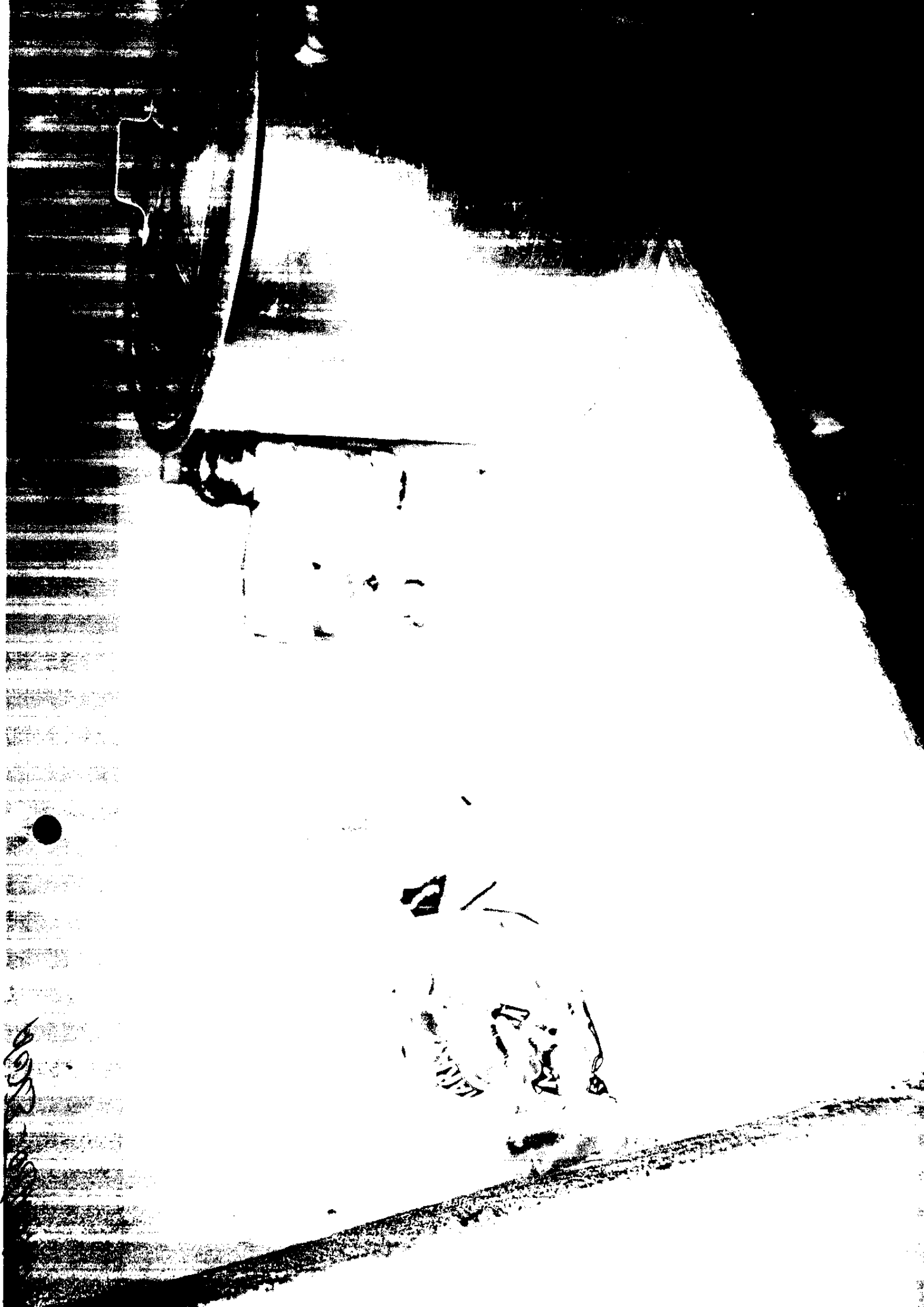
10-11-1911
10-11-1911

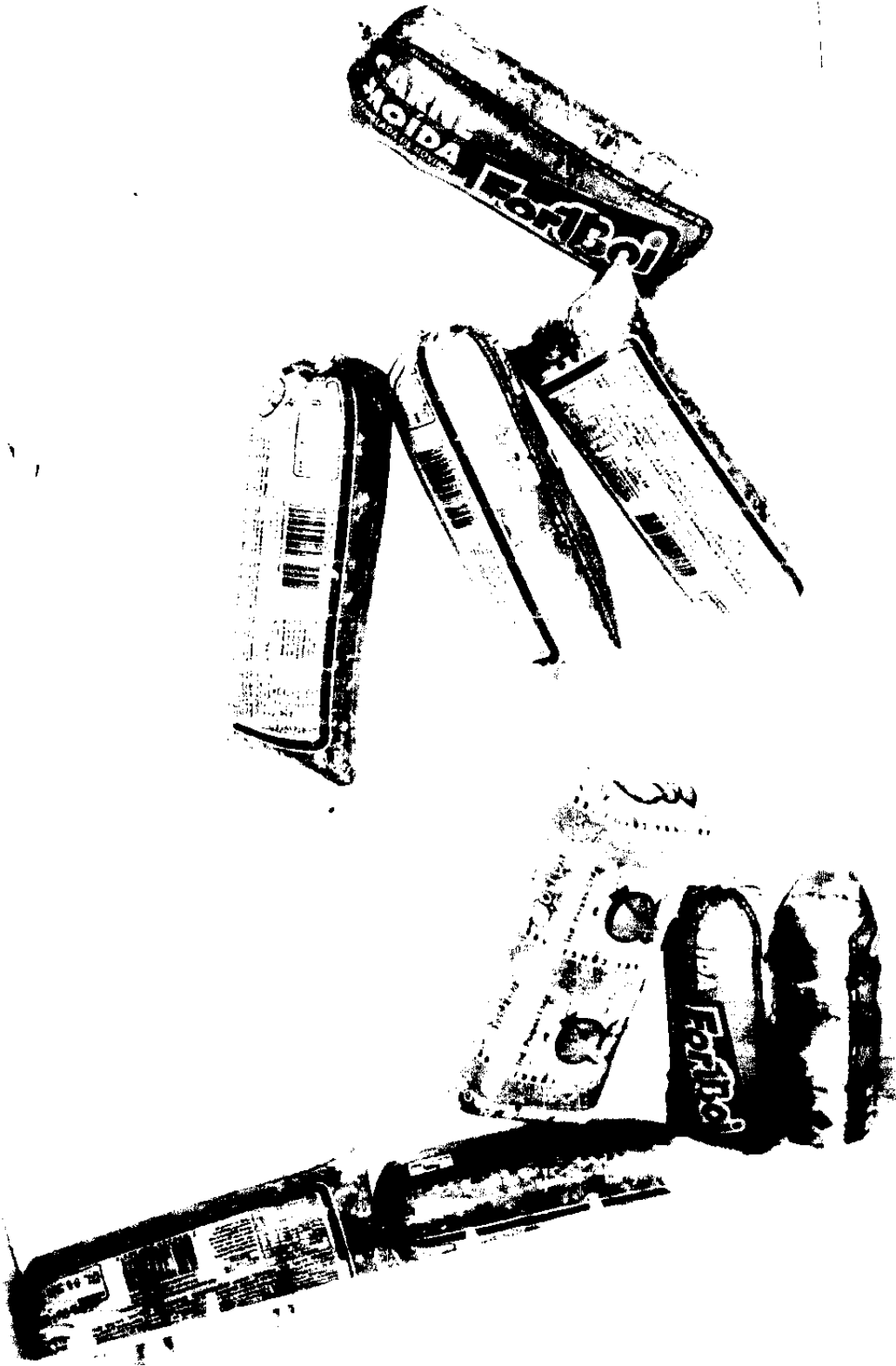
MILICE OLIVEIRA

Folhas Nº 30
1197



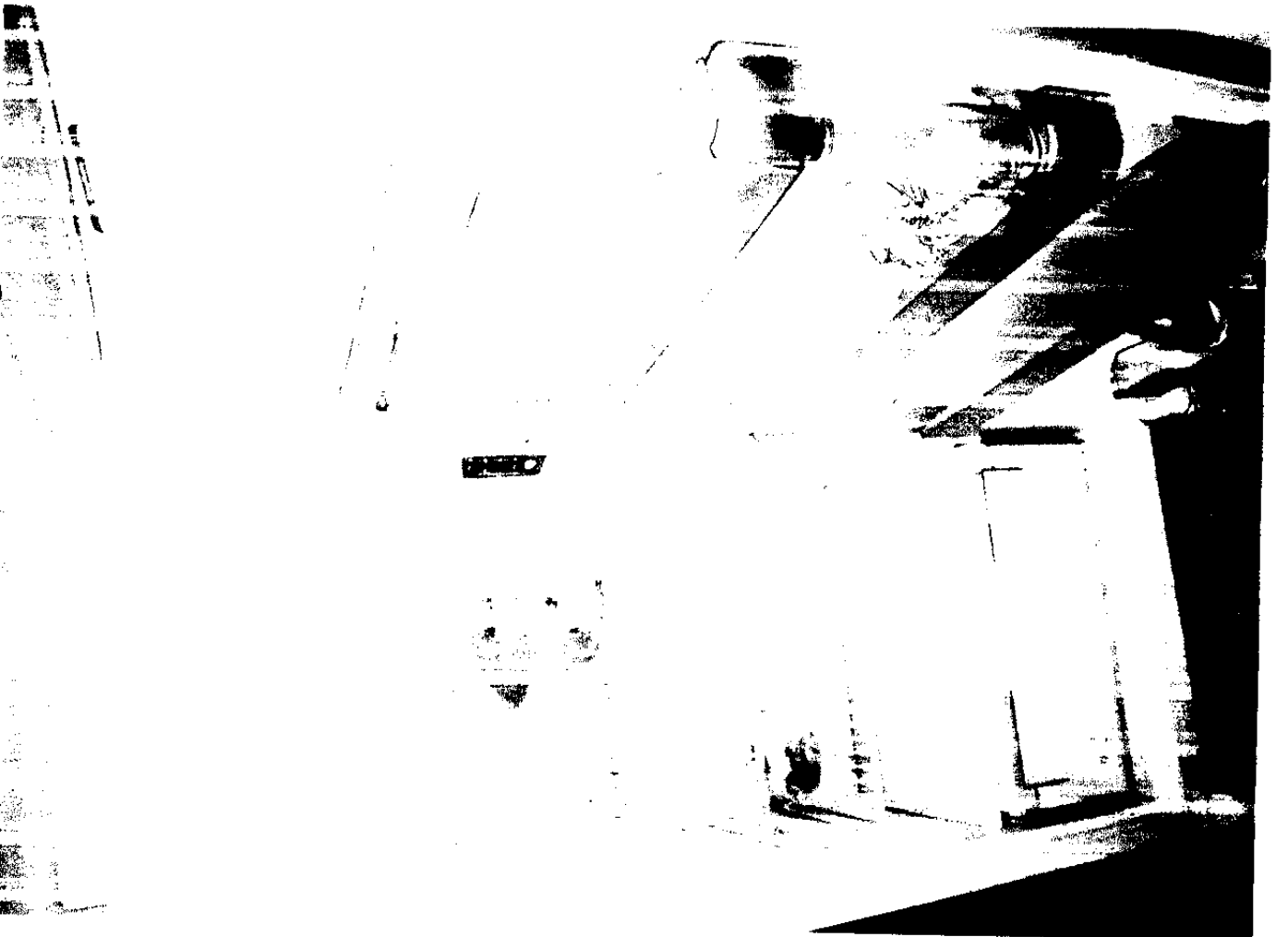
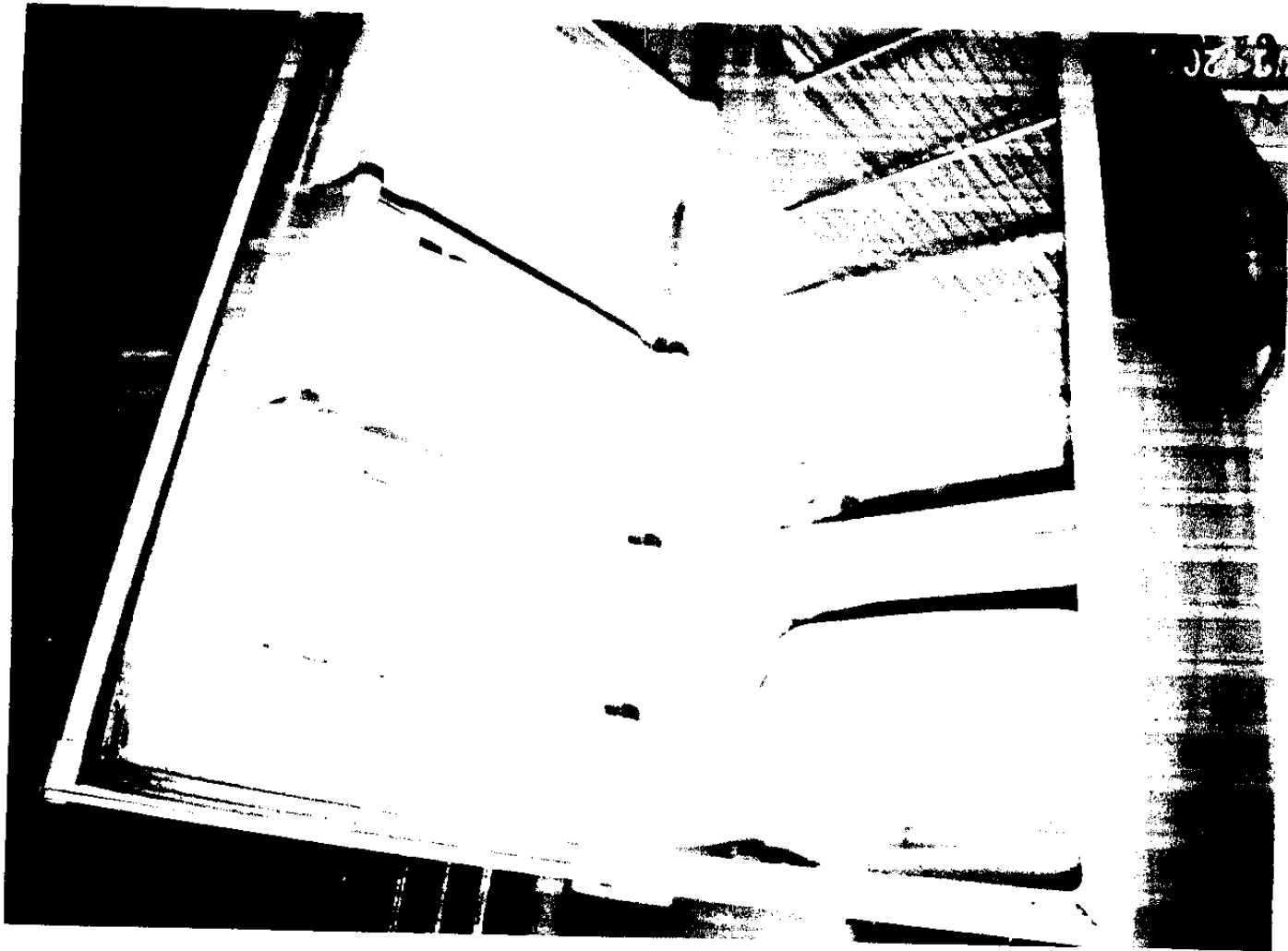
6653 - 08/11/15



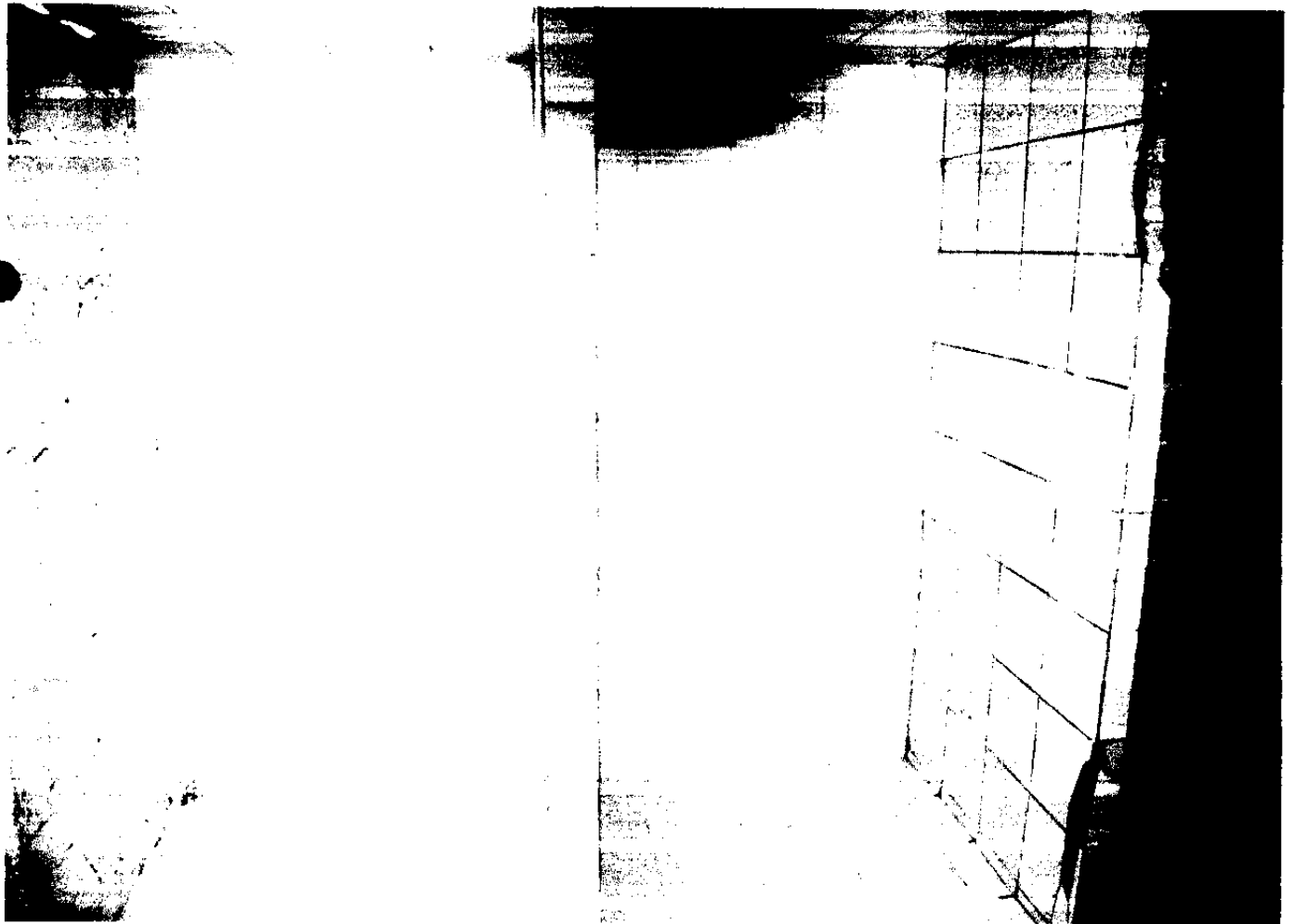


Handwritten notes or signatures in the bottom left corner, including a large 'S' and other illegible markings.

132



132-132



ARJMS - 2206/04

1720

[Illegible text]



1720

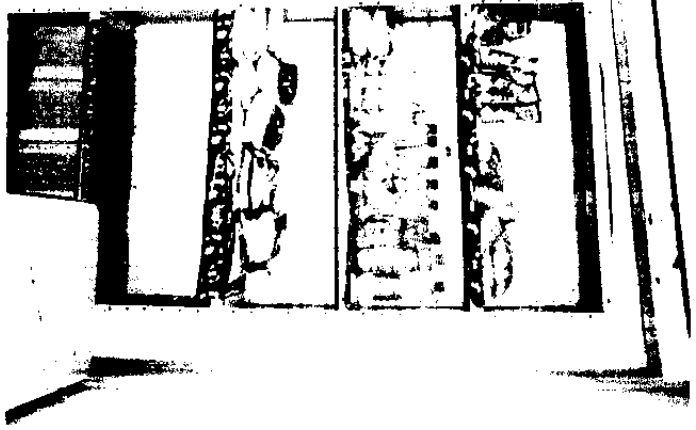
2/01

Folios NP

JAMES MILLER



ESG 64 11/15/17 11/15/17



Escala Daniel P. Mendes





CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 359
CENTRO - CEP: 49514000
TEL: (0**79) 3447-2143
FREI PAULO - SE

PROPOSTA DE PREÇOS

ATT. PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREI PAULO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Achocolatado em Pó 400g	Und	R\$ 2,99
02	Açúcar Cristal	Kg	R\$ 2,47
03	Alho	Pct	R\$ 2,40
04	Arroz Parboilizado	Kg	R\$ 2,84
05	Banana Prata	Dz	R\$ 4,40
06	Batata Inglesa	Kg	R\$ 2,50
07	Batata Doce	Kg	R\$ 2,00
08	Biscoito Maisena pct. c/400g	Pct	R\$ 2,69
09	Carne Moída	Kg	R\$ 8,50
10	Cebola	Kg	R\$ 2,00
11	Cenoura	Kg	R\$ 2,00
12	Coentro	Mol	R\$ 1,90
13	Colorau pct. c/100g	Pct	R\$ 0,45
14	Cominho pct. c/100g	Pct	R\$ 0,64
15	Feijão Carioca	Kg	R\$ 3,95
16	Flocos de Milho 500g	Pct	R\$ 1,09
17	Frango	Kg	R\$ 6,45
18	Laranja	Und	R\$ 0,39
19	Leite de Coco 200ml	Und	R\$ 1,90
20	Leite Integral 1l	Lt	R\$ 3,45
21	Maça	Kg	R\$ 6,00
22	Macarrão pct. c/ 500g	Pct	R\$ 1,95
23	Mamão	Kg	R\$ 1,99
24	Melancia	Kg	R\$ 1,30
25	Milho de Mungunzá pct. c/500g	Und	R\$ 1,60
26	Óleo de Soja 900ml	Und	R\$ 4,34
27	Ovos	Dz	R\$ 3,99
28	Pimentão	Kg	R\$ 2,80
29	Polpa de Fruta pct. c/100g	Und	R\$ 0,79
30	Proteína de Soja pct. c/500g	Pct	R\$ 2,99
31	Repolho	Kg	R\$ 2,50
32	Sal	Kg	R\$ 0,60
33	Vinagre 500ml	Und	R\$ 0,95
VALOR TOTAL DOS ÍTEMS			R\$ 86,81

532,22
- 1.101,62

Frei Paulo/SE, 06 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Frei Paulo/SE, 06 de janeiro de 2017.

CNPJ 07.166.528/0001-84
SUPERMERCADO PREÇO BOM
Praça Jackson de Figueiredo, 359
CEP: 49514-000
Frei Paulo - Sergipe



AV Eng. Carlos Reis Nº 10
TEL.: (79) 3447-1165
FREI PAULO - SE

ORÇAMENTO

Frei Paulo, 06 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SECR. MUC. EDUCAÇÃO

Genero	Und.	Valor Unitário
Achocolatado 18g	PCT	R\$ 1,85
Açúcar	KG	R\$ 2,79
Alho	PCT	R\$ 2,75
Arroz Parbolizado	KG	R\$ 2,85
Banana	DZ	R\$ 4,80
Batata Inglesa	KG	R\$ 2,60
Batada Doce	KG	R\$ 4,00
Biscoito Maizena	PCT	R\$ 2,99
Carne Moida	KG	R\$ 11,00
Cebola	KG	R\$ 2,00
Cenoura	KG	R\$ 2,50
Coentro	MAÇO	R\$ 2,00
Coloral	PCT	R\$ 0,45
Cominho	PCT	R\$ 0,75
Feijão	KG	R\$ 3,99
Flocos de Milho	PCT	R\$ 1,29
Frango	KG	R\$ 9,00
Laranja	UND	R\$ 0,40
Leite de Coco	UND	R\$ 1,25
Leite Integral	LT	R\$ 3,49
Maça	KG	R\$ 4,50
Macarrão	KG	R\$ 1,99
Mamão	KG	R\$ 2,00
Melancia	KG	R\$ 1,50
Milho de Mungunzá	PCT	R\$ 1,85
Óleo Soja	UND	R\$ 4,35
Ovo	DZ	R\$ 4,20
Pimentão	KG	R\$ 2,00
Polpa de Frutas	KG	R\$ 0,80
Proteína de Soja	KG	R\$ 3,00
Repolho	KG	R\$ 2,00
Sal	KG	R\$ 0,65
Vinagre	LT	R\$ 0,95
VALOR-TOTAL		R\$ 92,54

JOSE CELMO LIMA
Praça Jackson de Figueiredo, 69
Frei Paulo-Se
CNPJ: 13.100.060/0001/28
IE: 27.050.323-4

ORÇAMENTO

Produtos	Embal.	Valor
Achocolatado	400g	2,99
Açúcar	1kg	2,49
Alho	kg	20,00
Arroz Parbolizado	1kg	2,89
Banana	Dz	4,50
Batata Inglesa	Kg	2,50
Batata Doce	Kg	2,00
Bisc.Maizena	400g	2,70
Carne Moida	500g	3,50
Cebola	Kg	2,00
Cenoura	Kg	2,00
Coentro	Und	2,00
Coloral	100g	0,45
Cominho	100g	0,65
Feijão	Kg	4,40
Flocos de Milho	500g	1,10
Frango	Kg	6,49
Laranja	Und	0,40
Leite de Coco	200ml	2,10
Leite Integral	Lt	3,49
Maçã	Kg	6,90
Macarrão	500g	2,10
Mamão	Kg	2,20
Melancia	Kg	0,90
Milho de Mungunzá	500g	1,30
Óleo	900ml	4,50
Ovo	Dz	4,00
Pimentão	Kg	2,90
Polpa de Fruta	Und	
Proteína de Soja	500g	3,75
Repolho	Kg	2,90
Sal	Kg	0,60
Vinagre	500ml	0,99

Jose Celmo Lima
Frei Paulo, 06 de Janeiro 2017.

13.100.060/0001-28
JOSE CELMO LIMA
Praça Jackson de Figueiredo, 69
Centro - CEP: 49.514-000
Frei Paulo - SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para finalizar o ano letivo de 2016, nas escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DECRETO N.º 05
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

DECLARA SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE FREI
PAULO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e

CONSIDERANDO:

I - Que, a situação de gravidade e anormalidade porque passa o Município de FREI PAULO em virtude do sucateamento da máquina administrativa, abatendo, notadamente todos os setores da administração pública municipal, inexistência de processos licitatórios e contratos em vigência;

II - Que, o conjunto de circunstâncias econômicas e sociais existentes no momento, vem causando situações das mais vexatórias para as camadas carentes dos habitantes do Município e acarretando preocupação para os diversos setores da nossa vida pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

III – Que, a limpeza pública em **FREI PAULO**, tornou – se deficiente, ocasionando, assim, o acúmulo de excessiva quantidade de lixo espalhado por todo o município;

IV – Que, o acúmulo de lixo tem contribuído de modo significativo para a proliferação de ratos e outros agentes nocivos à saúde pública;

V – Que, a falta de condições operacionais da **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**, órgão responsável pela limpeza pública, em decorrência da falta de equipamentos que possam atender a necessidade dos serviços e ela inerentes;

VI – Que, em função da inexistência do Espaço físico para funcionamento de garagem e almoxarifado;

VII – Que, na Secretaria de Saúde, para atender os Programas e Convênios, Contratação de Agentes, Enfermeiros, Médicos e Assistência Social;

VIII – Que, as condições dos prédios públicos do município encontram-se deteriorados e sem condição de uso, pois não houve manutenção por parte da administração anterior;

IX – Que, os postos médicos do município encontram-se sem nenhum medicamento e material de consumo básico;

X – Que, na Secretaria de Educação, os convênios de modo geral encontram-se paralisados, devido à má administração do antecessor, faltando desta feita merenda escolar, transporte para os alunos, carteiras, materiais

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Ribeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

didáticos e até salas de aula, pois muitas dessas não têm condições de servir os munícipes;

XI – Que, a malha viária principal e secundária de todo Município de **FREI PAULO**, encontra-se danificada;

XII – Que, em todos os órgãos da administração não possuem material de expediente e de limpeza;

XIII – Que, no Município não existe processos Licitatórios e contratos em vigência ou a homologar, relacionado a aquisição de combustível, filtro de óleo, pneus, locação de veículos em geral, reparo veículos danificados, transporte escolar, merenda escolar, material de consumo, limpeza, e expediente, limpeza urbana, medicamentos, serviço de internet, reformas em geral.

XIV – Enfim, a necessidade de decretar o Estado de Emergência em caráter de urgência, com as considerações acima mencionadas, dentro da maior brevidade possível,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Situação de Emergência o Município de **FREI PAULO**, do Estado de Sergipe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente. **Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Felton



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017


**Anderson Menezes
Prefeito Municipal**

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Peixoto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Secretário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SUPERMERCADO PREÇO BOM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SUPERMERCADO PREÇO BOM, sediada na Pç. Jackson de Figueiredo, 359, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.166.528/0001-81, neste ato representada por JOÃO FRANCISCO SANTOS NETO CPF. Nº 002.742.495-29 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	267	R\$ 2,99	R\$ 798,33
02	AÇÚCAR	KG	670	R\$ 2,47	R\$ 1.654,90
03	ALHO	PCT	166	R\$ 2,40	R\$ 398,40
01	ARROZ PARBOILIZADO	KG	669	R\$ 2,84	R\$ 1.899,96
05	BANANA PRATA	DZ	446	R\$ 4,40	R\$ 1.962,40
06	BATATA INGLESA	KG	669	R\$ 2,50	R\$ 1.672,50
07	BATATA DOCE	KG	446	R\$ 2,00	R\$ 892,00
08	BISCOITO MAIZENA 400G PCT	PCT	1672	R\$ 2,69	R\$ 4.497,68
09	CARNE MOIDA	KG	446	R\$ 8,50	R\$ 3.793,00
10	CEBOLA	KG	332	R\$ 2,00	R\$ 664,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

11	CENOURA	KG	224	R\$ 2,00	R\$ 448,00
12	COENTRO	MOL	33	R\$ 1,90	R\$ 62,70
13	COLORAU PCT C/100G	PCT	111	R\$ 0,45	R\$ 49,95
14	COMINHO PCT C/100G	PCT	111	R\$ 0,64	R\$ 71,04
15	FEIJÃO CARIOCA	KG	669	R\$ 3,95	R\$ 2.642,55
16	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	892	R\$ 1,09	R\$ 972,28
17	FRANGO	KG	892	R\$ 6,45	R\$ 5.753,40
18	LARANJA	UND	10678	R\$ 0,39	R\$ 4.164,42
19	LEITE DE COCO 200ML	UND	1115	R\$ 1,90	R\$ 2.118,50
20	LEITE INTEGRAL 1L	LT	2229	R\$ 3,15	R\$ 7.020,05
21	MAÇÃ	KG	446	R\$ 6,00	R\$ 2.676,00
22	MACARRÃO PCT. C/ 500G	PCT	1784	R\$ 1,95	R\$ 3.478,80
23	MAMÃO	KG	559	R\$ 1,99	R\$ 1.112,41
24	MELANCIA	KG	446	R\$ 1,30	R\$ 579,80
25	MILHO DE MUNGUNZÁ PCT. C/500G	UND	892	R\$ 1,60	R\$ 1.427,20
26	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	67	R\$ 4,34	R\$ 290,00
27	OVOS	SZ	558	R\$ 3,99	R\$ 2.226,42
28	PIMENTÃO	KG	167	R\$ 2,80	R\$ 467,60
29	POLÁ DE FRUTA PCT. C/100G	UND	1115	R\$ 0,79	R\$ 880,85
30	PROTEINA DE SOJA PCT. C/500G	PCT	4459	R\$ 2,99	R\$ 13.332,41
31	REPOLHO	KG	111	R\$ 2,50	R\$ 277,50
32	SAL	KG	88	R\$ 0,60	R\$ 52,80
33	VINAGRE 500ML	UND	67	R\$ 0,95	R\$ 63,65
TOTAL					R\$ 69.070,28

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincular-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 03/2017 e a proposta de preço da contratada e o Decreto de Emergência n.º 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até o prazo limite do Decreto Emergencial 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 69.070,28 (sessenta e nove mil, setenta reais e vinte e oito centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei paulo, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

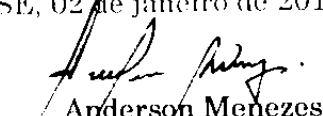
_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.
Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para finalizar o ano letivo de 2016, nas escolas Municipais de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal, através do Decreto n.º 005/2017 declarou situação de emergência no município de Frei Paulo/SE.

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO que, em virtude do início de nova legislatura no Poder Executivo Municipal a partir desta data, vimos através deste evidenciar que a o município de Frei Paulo, possui ano letivo de 2016 ainda em aberto e que os alunos desta rede precisa da alimentação escolar. Contudo, não possuimos processo licitatório em vigor para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, dessa forma, para não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

comprometer as aulas das escolas municipais, é necessário adquirir de forma imediata os alimentos informado anteriormente para continuidade dos serviços por um prazo suficiente para a elaboração de um novo processo licitatório.

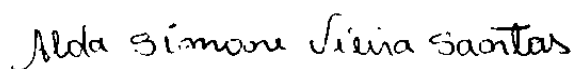
CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **SUPERMECADO PREÇO BOM**, cotou o preço para a aquisição do objeto pretendido, basendo no que prescreve o Art. 24, Inciso IV, da lei nº 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 90 (Noventa) dias.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei paulo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO/SE 02 de janeiro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017** para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para finalizar o ano letivo de 2016, nas escolas Municipais de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 02 de janeiro de 2017.

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 07/2017

Versam os autos sobre Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para finalizar o ano letivo de 2016, nas escolas Municipais de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso IV, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo a análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub-exame, dada a emergência que passa o município de Frei Paulo, demonstrada através do Decreto nº 005 de 2017, que declara a necessidade e emergência que o município tem de adquirir Gêneros alimentícios para a merenda escolar, além da vasta documentação ora colecionada. Tais atributos dispensam o procedimento de licitação.

Considerando o Decreto de emergência relata sobre a necessidade de adquirir Gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Considerando que o fornecimento destes alimentos é imprescindível para o funcionamento das escolas municipais.

Ante o exposto, estando provada a dispensa de licitação pela declaração de emergência e pelos motivos fáticos a ele enunciados, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à caracterização de urgência.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 07/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SUPERMECADO PREÇO BOM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SUPERMECADO PREÇO BOM, sediada na Pç. Jackson de Figueiredo, 359, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.166.528/0001-81, neste ato representada por JOÃO FRANCISCO SANTOS NETO CPF. N.º 002.742.495-29 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	267	R\$ 2,99	R\$ 798,33
02	AÇÚCAR	KG	670	R\$ 2,47	R\$ 1.654,90
03	ALHO	PCT	166	R\$ 2,40	R\$ 398,40
04	ARROZ PARBOILIZADO	KG	669	R\$ 2,84	R\$ 1.899,96
05	BANANA PRATA	DZ	446	R\$ 4,40	R\$ 1.962,40
06	BATATA INGLESA	KG	669	R\$ 2,50	R\$ 1.672,50
07	BATATA DOCE	KG	446	R\$ 2,00	R\$ 892,00
08	BISCOITO MAIZENA 400G	PCT	1672	R\$ 2,69	R\$ 4.497,68
09	CARNE MOIDA	KG	446	R\$ 8,50	R\$ 3.791,00
10	CEBOLA	KG	332	R\$ 2,00	R\$ 664,00
11	CENOURA	KG	224	R\$ 2,00	R\$ 448,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

12	COENTRO	MOL	33	R\$ 1,90	R\$ 62,70
13	COLORAU PCT C/100G	PCT	111	R\$ 0,45	R\$ 49,95
14	COMINHO PCT C/100G	PCT	111	R\$ 0,64	R\$ 71,04
15	FEIJÃO CARIOCA	KG	669	R\$ 3,95	R\$ 2.612,55
16	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	892	R\$ 1,09	R\$ 972,28
17	FRANGO	KG	892	R\$ 6,45	R\$ 5.753,40
18	LARANJA	UND	10678	R\$ 0,39	R\$ 4.164,42
19	LEITE DE COCO 200ML	UND	1115	R\$ 1,90	R\$ 2.118,50
20	LEITE INTEGRAL 1L	LT	2229	R\$ 3,45	R\$ 7.690,05
21	MAÇÃ	KG	446	R\$ 6,00	R\$ 2.676,00
22	MACARRÃO PCT. C/ 500G	PCT	1784	R\$ 1,95	R\$ 3.478,80
23	MAMÃO	KG	559	R\$ 1,99	R\$ 1.112,41
24	MELANCIA	KG	446	R\$ 1,30	R\$ 579,80
25	MILHO DE MUNGUNZÁ PCT. C/500G	UND	892	R\$ 1,60	R\$ 1.427,20
26	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	67	R\$ 4,34	R\$ 290,00
27	OVOS	SZ	558	R\$ 3,99	R\$ 2.226,42
28	PIMENTÃO	KG	167	R\$ 2,80	R\$ 467,60
29	POLÁ DE FRUTA PCT. C/100G	UND	1115	R\$ 0,79	R\$ 880,85
30	PROTEINA DE SOJA PCT. C/500G	PCT	4459	R\$ 2,99	R\$ 13.332,41
31	REPOLHO	KG	111	R\$ 2,50	R\$ 277,50
32	SAL	KG	88	R\$ 0,60	R\$ 52,80
33	VINAGRE 500ML	UND	67	R\$ 0,95	R\$ 63,65
TOTAL				R\$ 69.070,28	

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 03/2017 e a proposta de preço da contratada e o Decreto de Emergência n.º 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até o prazo limite do Decreto Emergencial 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 69.070,28 (sessenta e nove mil, setenta reais e vinte e oito centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
- 2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL
- 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 79 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2017.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

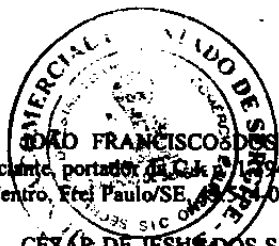
Francisco dos Santos Neto
SUPERMERCADO PREÇO BOM
CONTRATADA

Testemunhas: Dir. Arnaldo Fátima CPF nº 053.710.395-51

Matheus Neto Lima CPF nº 002.745.875-05

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA "**

Dilson de Brito Franco
Presidente da JUCESE



JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 10.05.1981, comerciante, portador da C.C. nº 1294.784 SSP/SE e C.P.F.: de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 220, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 19.04.1976, comerciante, portador da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA .

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade será na Praça Jackson de Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000 .

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado).

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócio **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO** e **CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS** em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

João Francisco dos Santos Neto

Cezar de Jesus dos Santos

CONFERE COM ORIGINAL
Alz Almeida Peixoto

CLÁUSULA X - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - FORO

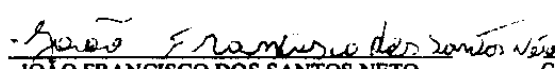
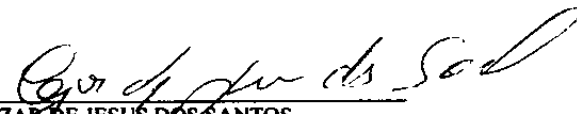
Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

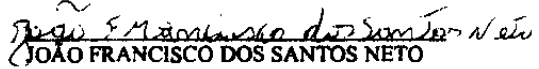

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078 CC/2002).

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

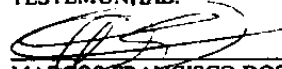
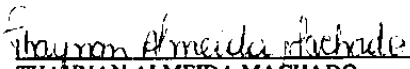
Frei Paulo/SE, 27 de dezembro de 2004.

	
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador	Sócio Administrador


USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

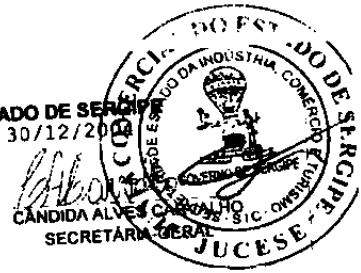
	
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

	
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	THAYNAN ALMEIDA MACHADO
RG.: 1.124.151 SSP/SE	RG.: 1.487.984 SSP/SE



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2004
SOB Nº: 28200357577
Protocolo: 04/023325-1
SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Machado

**ALTERAÇÃO DE Nº 01 (UM) AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME
NIRE:28200357577**

~~65~~
A

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portador da C.I. nº 1.394.784 SSP/SE e C.P.F.: de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 220, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime da comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portadora da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; únicos sócios da empresa SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME, com sede na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000., registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28200357577 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.528/0001-84, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - A sede que até agora era na Praça Jackson De Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000 passará a ser na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

2ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME.

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade é na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado).

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), neste ato integralizado, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

João Francisco dos Santos Neto
Cezar de Jesus dos Santos

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA X - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quatro - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A modificação do contrato social;
- V - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - O pedido de concordata;

João Francisco dos Santos Neto
Car. Clifun do Sauf

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;

III – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Frei Paulo/SE, 22 de janeiro de 2009.

João Francisco dos Santos Neto
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Sócio Administrador

Cezar de Jesus dos Santos
CEZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio administrador

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

João Francisco dos Santos Neto *Cezar de Jesus dos Santos*
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO CEZAR DE JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Marcos Francisco dos Santos
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
RG.: 1.124.151 SSP/SE

Michelle Santos de Oliveira
MICHÉLLE SANTOS DE OLIVEIRA
RG.: 3.364.869-7 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009 SOB Nº: 20090030982
Protocolo: 09/003098-2, DE 09/02/2009
JUCESA
Empresa: 28 2 0035757 7
SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME

ILDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto
Alex Almeida Peixoto

Folhas 17 68
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME
CNPJ: 07.166.528/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

Emitida às 11:17:23 do dia 26/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2017.

Código de controle da certidão: **C354.9335.1FBE.E820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Folha Nº 69
A

Declaração de Recolhimento do ICMSN. 1038/2017

Inscrição Estadual: 27.110.987-4
Razão Social: SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME
CNPJ: 07.166.528/0001-84
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Endereço: PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 359
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº. 790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/01/2017 09:12:57**, é válida até **01/02/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2017

Autenticação:201701029EIQGD

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07166528/0001-84
Razão Social: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA
Endereço: RUA PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 165 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2016 a 28/01/2017

Certificação Número: 2016123002543332432748

Informação obtida em 02/01/2017, às 09:04:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERE JUDICÍARIO
CONSTITUCIONAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.166.528/0001-84
Certidão nº: 107038538/2016
Expedição: 14/10/2016, às 17:42:53
Validade: 11/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.166.528/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha Nº 72
A**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.166.528/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2004
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUO PC JACKSON DE FIGUEIREDO	NUMERO 359	COMPLEMENTO	
CEP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FREI PAULO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3431-1640	
ENTRADA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2017** às **08:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Publ. 173
A




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal. SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com a empresa SUPERMECADO PREÇO BOM, localizada na BR-235, KM 75, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, que teve como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para finalizar o ano letivo de 2016, nas escolas Municipais de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$. 69.070,28 (sessenta e nove mil, setenta reais e vinte e oito centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.


Frei Paulo/Se, 02 de janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 02 de janeiro de 2017


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL